Município de São José
Secretaria Municipal de Educação

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Edital 005/2025/SME

Abre inscrições e fixa as normas do Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária de docentes, apoio pedagógico e especialistas em assuntos educacionais, do quadro de pessoal do magistério do município de São José (SC).

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura do Concurso de Relotação e/ou Alteração de Carga Horária de Docente, Apoio Pedagógico e Especialista em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de São José (SC), que será regido pelo disposto na Lei Municipal nº 2.761 de 25 de abril de 1995, Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006 e alterações posteriores e pelas normas do presente edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Concurso de Relotação e/ou Alteração de Carga Horária - Município de São José - Secretaria Municipal de Educação

Site: *https://2025relotacaosj.fepese.org.br* | **Email:** *2025relotacaosj@fepese.org.br*

Período de inscrições:

*das 9 horas do dia **1 de outubro de 2025** às 16 horas do dia **15 de outubro de 2025**.*

1.1 O Concurso de Relotação e/ou Alteração de Carga Horária será executado pela:

> **Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)**
>
> Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
> Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
> CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)
>
> ***atenção!*** *para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.7*
>
> (48) 3953 1000

1.2 O Edital do Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos pedidos de revisão interpostos e todos os demais atos serão publicados no site do Concurso e constituem na única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Concurso.

1.3 RELOTAÇÃO é o deslocamento do membro efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério do local em que se encontra lotado para outra unidade de ensino.

1.4 ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA é o aumento ou redução da jornada de trabalho de membro efetivo do Quadro Pessoal do Magistério.

1.5 O membro efetivo do Magistério, interessado na relotação e/ou alteração da carga horária deverá, nos prazos e condições deste Edital, encaminhar Requerimento de Inscrição, nos termos do presente Edital, pedindo a relotação e/ou alteração da carga horária, entregar a documentação exigida e comparecer à escolha de vagas.

1.6 A quantidade das vagas por disciplina e/ou área de atuação disponível para o Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária constam no quadro preliminar (ANEXO I) do presente edital.

2 INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso de relotação e alteração de carga horária, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.2 A participação no concurso se inicia pela inscrição que somente poderá ser feita pela Internet, no período de 01 a 15 de outubro de 2025.

2.3 Poderão se inscrever no presente Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária unicamente os membros efetivos e estáveis do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de São José (SC) que, no período de 5 de fevereiro a 01 de outubro de 2025, estiveram no pleno exercício das suas funções na área de atuação e habilitação de lotação na(s) unidade(s) de ensino de Educação Básica, ou à disposição na Diretoria de Ensino e Diretoria Administrativa Operacional da Secretaria de Educação do Município de São José (SC), ou no exercício de cargo em comissão na Administração Municipal, ou na função de diretor, diretor adjunto, coordenador de EJA, ou no exercício de mandato classista.

2.4 É vedada a inscrição ao profissional do magistério que:

a. Esteja em estágio probatório;
b. Esteja em gozo de licença sem remuneração;
c. Esteve ou esteja afastado das funções em licença para tratamento de saúde e/ou licença para tratamento de membro familiar e/ou readaptado por período igual ou superior a 150 dias (somatório das licenças e readaptações em 2025);
d. Esteja à disposição de outros órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação de São José (SC), exceto os que cumprem mandato classista e no exercício de cargo em comissão na Administração Municipal;
e. Esteja cumprindo sentença judicial privativa da liberdade;
f. Tenha sofrido penalidade através de processo administrativo disciplinar transitado em julgado, no período de 15 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2025;
g. Esteja em processo de aposentadoria.

2.5 Para se inscrever no presente concurso o candidato deverá:

a. Acessar o sítio do concurso público na Internet http://2025relotacaosj.fepese.org.br/;
b. Preencher online, com atenção, o Requerimento de Inscrição, informando todos os dados necessários a sua classificação, relendo e conferindo com atenção as informações prestadas, as quais não poderão ser alteradas;
c. Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
d. Apresentar os documentos comprobatórios de acordo com o item 4, subitem 4.2 deste Edital.

2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

2.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

2.8 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e pontuações obtidas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

2.9 A qualquer tempo, a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.

2.10 Os professores, auxiliares de sala e auxiliares de ensino, estáveis, com lotação na Educação Infantil com jornada de trabalho de 30 horas semanais, poderão se inscrever e participar apenas para relotação definitiva em outra unidade de ensino em uma vaga de 40 horas semanais e permanecer com a sua carga horária de 30 horas semanais.

2.11 Os professores, auxiliares de sala e auxiliares de ensino, estáveis, com lotação na Educação Infantil com jornada de trabalho de 30 horas semanais, poderão se inscrever e participar para relotação e/ou alteração da carga horária em definitivo para 40 horas semanais.

2.12 Com base na Lei Municipal nº 5.464/2014, não será permitida a redução da carga horária aos professores, auxiliares de sala e auxiliares de ensino da Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

2.13 O servidor que escolher se relotar ou alterar a carga horária nas unidades de ensino em tempo integral, cumprirá a jornada de trabalho e atribuições determinadas pelo decreto regulamentador da Escola Integral.

2.14 O número máximo de aulas ministradas atribuídas aos professores com jornada de horas-aulas, não poderá ultrapassar 20 aulas ministradas por turno (matutino ou vespertino).

2.15 A soma das horas-aulas ministradas e das horas-atividades não poderá ultrapassar 40 horas-aulas semanais.

2.16 O pacote de aulas apresentado no quadro de vagas não será fragmentado/dividido e deverá ser escolhido pelo candidato na sua totalidade, observada a carga horária máxima ministrada por período.

2.17 O candidato que tiver sido relotado e/ou alterada a sua carga horária por força do presente concurso, permanecerá o período mínimo de 1 ano letivo no cargo, função e carga horária total de lotação, exceto quando designado à função de diretor ou diretor adjunto ou coordenador de EJA (Educação de Jovens e Adultos), ou quando convidado a ocupar função junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, ou no exercício de cargo em comissão na Administração Municipal ou de mandato classista.

2.18 O descumprimento do prazo determinado implicará no cancelamento da relotação e/ou aumento da carga horária havida.

2.19 Com base na Lei Municipal nº 5.464/2014, o membro do magistério ocupante de cargo de auxiliar de sala, auxiliar de ensino e professor com lotação na Educação Infantil, que alterar a carga horária para 40 horas semanais, em definitivo, através de concurso de relotação e/ou alteração de carga horária, não poderá solicitar redução ou cancelamento da alteração de jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO

3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão à disposição dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Posto de Atendimento da FEPESE em São José (SC)

> Casa do Educador – SME/São José
>
> Rua Maria Manchen de Souza, 1312 – Praia Comprida
> Edifício Antártida – 1º Andar
> 88101-001 – São José (SC)
>
> ***Horário de atendimento:*** *dias úteis, das 9 às 12h e das 13 às 17h*.*
> **** no último dia de inscrições:*** *das 9 às 12h e das 13 às 16h.*

3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos.

3.3 Não são admitidas, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos encaminhados.

4 PROCESSAMENTO DE INSCRIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição deverão ser comprovadas mediante documentos que devem ser entregues até o último dia de inscrições.

4.2 Documentos que devem ser entregues:

a. Requerimento de Inscrição no cargo efetivo;
b. Declaração de tempo de serviço;
c. Declaração com o índice de assiduidade emitida pela Secretaria de Educação do Município de São José relativa ao período de **01 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2025;**
d. Comprovação do grau de habilitação profissional ou de escolaridade através do diploma de curso de Ensino Médio, de Magistério ou de Licenciatura;
e. Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;
f. Diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área/disciplina para a qual foi nomeado(a), ou área da Educação, realizados e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José e/ou oferecidos em convênio ou parceria com outras instituições, no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2025;**
g. Fotocópia do documento de identificação e do CPF (caso não esteja informado no documento de identidade).

4.2.1 A declaração de tempo de serviço e declaração de assiduidade terão como data limite 31 de agosto de 2025.

4.2.2 A emissão da declaração de tempo de serviço e da declaração de assiduidade deverão ser solicitadas presencialmente no Setor de Pessoal da Secretaria de Educação somente a partir de **22 de setembro de 2025**.

4.2.3 O arquivo digitalizado, para ser avaliado, deve ser facilmente legível e conter todas as partes e folhas do original, sem manchas ou falhas.

4.3 A entrega dos documentos exigidos poderá ser feita do dia **01 de outubro a 15 de outubro de 2025** por um dos seguintes meios:

a. **Pela internet**, por *upload* dos documentos (item 4.4);
b. **Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído de acordo com o item 3.1.

4.4 Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

a. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
b. Acessar o site do Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária (*http://2025relotacaosj.fepese.org.br*);
c. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;
d. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.

4.5 O arquivo digitalizado, para ser avaliado, deve ser facilmente legível e conter todas as partes e folhas do original, sem manchas ou falhas.

> **Compete exclusivamente ao candidato** verificar o correto envio dos documentos por meio do sistema de upload, observando a legibilidade e o formato exigido. A banca organizadora exime-se de qualquer responsabilidade por documentos não recebidos, ilegíveis ou em formato incompatível.

4.6 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento da FEPESE em São José (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Concurso.

4.7 Os certificados e diplomas de cursos de pós-graduação deverão atender estritamente às seguintes disposições:

a. Devem ser regularmente emitidos por Instituições de Educação Superior (IES), autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos Estaduais de Educação (CEE).
b. Devem corresponder à disciplina/área de atuação para a qual o servidor foi nomeado ou à área de Educação.
c. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
d. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados de tradução oficial.

4.8 Não serão pontuados:

a. As certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós-graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação, ou tese e lhe ter sido concedido o devido grau, desde que o curso tenha sido concluído após o dia 01 de março de 2025.
b. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina para a qual o candidato foi nomeado ou à área de Educação.

4.9 Não serão aceitos documentos entregues ou enviados por meio não determinado no presente Edital.

4.10 A não comprovação, nos termos do Edital, dos requisitos para a inscrição e/ou de qualquer dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na desclassificação e na invalidação de todos os atos anteriormente publicados relacionados à classificação do candidato.

4.11 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição. A FEPESE e a Secretaria Municipal de Educação de São José não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados.

4.12 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

4.13 A partir dos requerimentos apresentados, as inscrições serão objeto de análise às normas deste edital e baixado o respectivo ato de homologação.

5 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pontuação para classificação dos candidatos neste concurso, será computada a partir dos seguintes critérios:

	Item Avaliado	Critérios	Pont.	Máx.
1	Tempo de serviço no cargo efetivo do Magistério Municipal	Pontuação por ano completo de serviço, limitado a 30 anos	1	30
2	Habilitação profissional, pontuando somente o nível mais elevado	Ensino Médio	5	20
		Licenciatura curta	10	
		Licenciatura plena	20	
3	Cursos de aperfeiçoamento e capacitação para o qual foi nomeado ou área da Educação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou oferecidos em convênio ou parcerias com outras instituições, pontuando somente o nível mais elevado	Somatório da carga horária inferior a 30 horas	0	20
		Somatório da carga horária de 30 horas	4	
		Somatório da carga horária de 31 a 60 horas	8	
		Somatório da carga horária de 61 a 79 horas	10	
		Somatório da carga horária igual ou superior a 80 horas	20	
4	Curso de Pós-Graduação, pontuando somente o nível mais elevado	Pós-Graduação em nível de Especialização	5	10
		Pós-Graduação em nível de Mestrado	7	
		Pós-Graduação em nível de Doutorado	10	
5	Índice de Assiduidade	Nenhuma falta sem justificativa	20	20
		Número de faltas sem justificativa = 1	10	
		Número de faltas sem justificativa = 2	5	
		Número de faltas sem justificativa = 3	1	
		Número de faltas sem justificativa superior a 3	0	
	Pontuação Máxima			**100**

5.2 A pontuação máxima a ser atribuída aos certificados de cursos de aperfeiçoamento e capacitação é de 20 pontos. Os certificados e/ou diplomas excedentes à referida pontuação não serão computados.

5.2.1 A carga horária mínima do certificado de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação para o somatório das horas, não poderá ser inferior a 08 (oito) horas.

5.3 Os títulos de cursos de pós-graduação não serão avaliados cumulativamente, sendo computado, caso o candidato apresente mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.

5.4 Os candidatos inscritos serão pontuados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser comprovadas. Os documentos encaminhados não poderão ser alterados ou complementados e as informações constantes do requerimento não poderão ser retificadas.

5.5 Os candidatos inscritos que não comprovarem as informações solicitadas no Requerimento de Inscrição não serão pontuados/classificados.

5.6 A não comprovação das exigências de escolaridade e demais critérios de classificação constantes deste Edital implicarão na imediata desclassificação do candidato e anulação de todos os atos administrativos a ele referentes.

5.7 Apurada a pontuação, os candidatos inscritos serão classificados por cargo/disciplina, em ordem decrescente da pontuação obtida.

5.8 Havendo empate na pontuação total, serão empregados para fins de desempate e classificação, os seguintes critérios, de acordo com o Artigo 38 da Lei Municipal nº 4.422/2006:

a. Maior tempo de serviço no cargo atual no magistério municipal de São José;
b. Maior grau de habilitação profissional;
c. Maior número de horas de aperfeiçoamento;
d. Maior índice de assiduidade em serviço no magistério municipal de São José;
e. Maior idade.

6 ESCOLHA DE VAGAS

6.1 O cronograma de escolha de vagas será divulgado no sítio do concurso, no dia 10 de novembro de 2025.

6.1.1 As vagas deste concurso serão para o ano letivo de 2026 e disponibilizadas de acordo com as necessidades das unidades de ensino, respeitadas as normas e resoluções em vigor.

6.2 Para participar da escolha de vagas o candidato deverá:

a. comparecer na data, local e horário determinados, de acordo com o cronograma, portando documento de identificação;
b. assinar declaração de que não tem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a ampliação da jornada de trabalho.

6.2.2 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.2.3 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

6.2.4 Caso o servidor tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar à comissão organizadora do concurso, declaração do outro vínculo empregatício, constando a carga horária semanal, incluindo o período de hora-atividade e o horário de trabalho, para a efetivação da ampliação da jornada de trabalho (ANEXO 3).

6.2.5 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, com menção a este edital, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade.

6.3 A escolha de vagas será feita em, no máximo, 4 chamadas públicas consecutivas.

6.4 No caso de não comparecimento ou chegada tardia, o candidato será reclassificado para o último lugar de classificação do seu cargo/disciplina.

6.5 A primeira chamada será feita na ordem de classificação dos candidatos inscritos por cargo/disciplina. Só poderão participar da segunda chamada os candidatos que participaram da primeira chamada.

6.6 A segunda chamada será feita na ordem de classificação dos candidatos participantes da primeira chamada que preencheram o requerimento para as vagas remanescentes da primeira chamada.

6.7 Haverá uma terceira chamada para os candidatos participantes da segunda chamada, na qual os interessados que preencherem o requerimento para as vagas remanescentes, poderão optar por uma vaga entre as abertas durante a escolha feita pelos candidatos na segunda chamada, sendo que a opção feita nesta chamada será a definitiva.

6.8 Havendo vagas remanescentes de terceira chamada, iniciar-se-á a chamada dos demais candidatos classificados, a partir do último candidato chamado.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos da homologação das inscrições, da contagem dos pontos e classificação dos candidatos, e do resultado final do concurso.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet, online, no sítio do concurso: http://2025relotacaosj.fepese.org.br/, até as 17 horas do dia seguinte à publicação dos atos contra os quais deseja o candidato recorrer.

7.3 As respostas e decisões havidas do exame dos recursos serão publicadas no sítio do concurso na Internet. Para ter acesso, o recorrente deve informar número de inscrição e senha.

7.4 As decisões da Comissão Organizadora do recurso do candidato são irrecorríveis na esfera administrativa, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7.5 Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo estipulado.

8 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

8.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

a. Divulgar o Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária e o presente Edital;
b. Receber as inscrições e documentações comprobatórias;
c. Homologar as inscrições;
d. Avaliar a documentação apresentada, atribuindo a respectiva pontuação;
e. Elaborar e divulgar as classificações finais;
f. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
g. Publicar o Resultado Final no site do Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária;
h. Prestar informações sobre o Concurso de Relotação e Alteração da Carga Horária, no período de realização.

9 FORO JUDICIAL

9.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso de Relotação e/ou Alteração de Carga Horária previsto neste Edital é o da Comarca do Município de São José (SC).

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os efeitos legais do Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária terão vigência a partir do primeiro dia das atividades relativas ao ano letivo de 2026, conforme calendário escolar.

10.2 A FEPESE e a Secretaria Municipal de Educação de São José não se responsabilizam por inscrições não processadas por eventual interrupção, falhas de transmissão e ou recepção de dados.

10.3 Não será autorizada a concessão de licença prêmio, licença sem vencimentos, ou licença com remuneração para cursar mestrado/doutorado, durante o ano letivo de 2026, para o candidato que alterou sua lotação e/ou alterou a carga horária em função do presente concurso.

10.4 A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

10.5 As solicitações de alterações de carga horária e/ou relotação somente terão validade para este Edital, não gerando cadastro reserva nem expectativas futuras.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Relotação e/ou Alteração da Carga Horária e homologados pela Secretária Municipal de Educação de São José.

Município de São José,. 22 de setembro de 2025

CLAUDIA REGINA MACARIO:75315254968

Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA MACARIO:75315254968
Dados: 2025.09.18 10:50:39 -03'00'

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1 QUADRO PRELIMINAR DE VAGAS

Cargo Professor

Área de Ensino/Disciplina	Nº Vagas	Nº de Aulas / Horas
Anos Iniciais/PLE	20	20/40 horas
Educação Infantil	30	40 horas
Educação Física – Ens. Fundamental	05	21 aulas
Educação Física – Ed. Infantil	05	21 aulas
Educação Especial – Sala Multifuncional (AEE)	02	40 horas
Português	04	20 aulas
Matemática	04	20 aulas
Ciências	02	21 aulas
História	02	20 aulas
Geografia	02	20 aulas
Artes	02	20 aulas
Inglês	03	20 aulas
Filosofia	01	20 aulas
Artes Aplicadas	01	20 horas
Corte e Costura – Lingerie	01	20 horas
Pintura em Tela	01	20 horas
Pintura em Tecido	01	20 horas
Tricô e Crochê	02	20 horas

Cargo Auxiliar de Sala

Área de Ensino/Disciplina	Nº Vagas	Nº de Aulas / Horas
Educação Infantil	17	40 horas

Cargo Auxiliar de Ensino

Área de Ensino/Disciplina	Nº Vagas	Nº de Aulas / Horas
Educação Infantil	07	40 horas
Ensino Fundamental	05	20 horas

Cargo Orientador Educacional

Área de Ensino/Disciplina	Nº Vagas	Nº de Aulas / Horas
Ensino Fundamental	08	20 horas

Cargo Supervisor Escolar

Área de Ensino/Disciplina	Nº Vagas	Nº de Aulas / Horas
Ensino Fundamental	05	20 horas

ANEXO 2 CRONOGRAMA

Cronograma

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do Edital		22/09/25
	Período de inscrições	**01/10/25**	**15/10/25**
	Entrega dos documentos necessários à classificação	01/10/25	15/10/25
	Homologação das inscrições		20/10/25
	Prazo Recursal: indeferimento das inscrições	**21/10/25**	**22/10/25**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento das inscrições		27/10/25

Cronograma Resultado

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Classificação e resultado preliminar com a pontuação dos candidatos		31/10/25
	Prazo Recursal: contagem dos pontos, classificação e resultado preliminar	**03/11/25**	**04/11/25**
	Publicação das respostas aos recursos: contagem dos pontos		06/11/25
	Homologação do resultado final após recursos		**10/11/25**
	Publicação do cronograma de escolha de vagas		10/11/25

ANEXO 3 DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos ou proventos conforme exigências do TC – 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina

Identificação do Declarante

nome completo		
RG	CPF	
endereço completo		
CEP	Cidade	UF
cargo		Carga horária
Lotação	período	

☐ **DECLARO** que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a. a de dois cargos de professor;
b. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

☐ **DECLARO** que não estou em licença sem vencimento em outro órgão público: Federal, Estadual ou Municipal.

☐ **DECLARO** que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL(EIS), nos termos da Constituição Federal de 1988 em outro órgão público: Federal, Estadual ou Municipal:

Cargo				
jornada de trabalho Horas:	jornada de trabalho período: das	às	e das	às horas

Cargo				
jornada de trabalho Horas:	jornada de trabalho período: das	às	e das	às horas

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é imprescindível que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

a. Órgão competente;
b. Cargo/Emprego/Função;
c. Lotação e Local de Trabalho;
d. Carga horária e Jornada de Trabalho.

☐ **DECLARO** receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado no cargo, emprego e/ou função pública de:

cargo, emprego ou função pública	
Esfera: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal ☐ Distrital	**Carga horária:** ☐ 10h ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h

cargo, emprego ou função pública	
Esfera: ☐ Estadual ☐ Municipal ☐ Federal ☐ Distrital	**Carga horária:** ☐ 10h ☐ 20h ☐ 30h ☐ 40h

DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas;

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado/admitido.

DECLARO, também estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de São José qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

cidade	UF	data	assinatura do declarante